

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 69/61 DE AUTORIA DO

SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

ARTIGO 1º) - Ficam criados e passarem a integrar o quadro de Funcionalis-

mo da Prefeitura Municipal de Barueri, os seguintes cargos:-

UM DIRETOR DA FAZENDA MUNICIPAL Padrão "M"

UM ADVOGADO PROCURADOR Padrão "L"

UM BIBLIOTECÁRIO Padrão "K"

UM MOTORISTA Padrão "H"

UM PORTEIRO ZELADOR (Contratado) - Referência "I"

ARTIGO 2º) - O provimento será de livre escolha do Senhor Chefe do Exeuti-

vo.

ARTIGO 3º) - Para atender as despesas mencionadas no artigo 1º fica aberto

o crédito necessário que correrá por conta das dotações orga-

mentárias de 1.962, suplementadas si for necessário pela ver-

ba constante no orçamento para reajustamento salarial.

ARTIGO 4º) - Dentro de 30 dias após a promulgação o Poder Executivo bai-

xará regulamentação, disciplinando atribuições de cada um

dos ocupantes dos cargos ora criados.

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1.961

Ass. A. J. L.

Ass. A. J. L.
1961
A Comissão do
Em 27/12/61
Presidente

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 69/61 DE AUTORIA DO

SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

ARTIGO 1º) - Ficam criados e passarem a integrar o quadro de Funcionalis-

mo da Prefeitura Municipal de Barueri, os seguintes cargos:-

UM DIRETOR DA FAZENDA MUNICIPAL Padrão "M"

UM ADVOGADO PROCURADOR Padrão "L"

UM BIBLIOTECÁRIO Padrão "K"

UM MOTORISTA Padrão "H"

UM PORTEIRO ZELADOR (Contratado) - Referência "I"

ARTIGO 2º) - O provimento será de livre escolha do Senhor Chefe do Exeuti-

vo.

ARTIGO 3º) - Para atender as despesas mencionadas no artigo 1º fica aberto

o crédito necessário que correrá por conta das dotações orga-

mentárias de 1.962, suplementadas si for necessário pela ver-

ba constante no orçamento para reajustamento salarial.

ARTIGO 4º) - Dentro de 30 dias após a promulgação o Poder Executivo bai-

xará regulamentação, disciplinando atribuições de cada um

dos ocupantes dos cargos ora criados.

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1.961

Ass. A. J. P.

Ass. A. J. P.
1961
A Comissão do
Em 27/12/61
Presidente

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 69/61 DE AUTORIA DO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

ARTIGO 1º)- Ficam criados e passarão a integrar o quadro do Funcionalis-
mo da Prefeitura Municipal de Barueri, os seguintes cargos:-
UM DIRETOR DA FAZENDA MUNICIPAL Padrão "M"
UM ADVOGADO PROCURADOR Padrão "L"
UM BIBLIOTECÁRIO Padrão "K"
UM MOTORISTA Padrão "H"
UM PORTEIRO ZELADOR (Contratado)- Referência "1"

ARTIGO 2º)- O provimento será de livre escolha do Senhor Chefe do Executi-
vo.

ARTIGO 3º)- Para atender as despesas mencionadas no artigo 1º fica aberto
o crédito necessário que correrá por conta das dotações orça-
mentárias de 1.962, suplementadas si for necessário pela ver-
ba constante no orçamento para reajustamento salarial.

ARTIGO 4º)- Dentro de 30 dias após a promulgação o Poder Executivo bai-
xará regulamentação, disciplinando atribuições de cada um
dos ocupantes dos cargos ora criados.

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada
as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1.9

Justica
Em anexo, em 27/12/1961
Em 27/12/1961
Presidente
impressão

[Assinatura]